

Lei n.º 213/80

AutORIZA aumento de  
vencimentos de funcio-  
nários e de outras pro-  
vidências.

A Câmara Municipal de São  
José do Divino - MG, decretou, e eu, Prefeito  
Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica elevado em 20% (vinte  
por cento), os vencimentos mensais dos fun-  
cionários Municipais de São José do Divino  
constantes do quadro geral.

Art. 2.º - Para atender as despesas de-  
correntes do disposto no artigo anterior, fica  
o Prefeito Municipal, autorizado a abrir  
por decreto, crédito suplementar no valor  
necessário à cobertura das suplementações  
nas diversas dotações do orçamento vigente, digo,  
nas diversas dotações, podendo para isto utilizar  
parcial ou totalmente dotações do orçamento  
vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições  
em contrário, entrando esta lei em vigor a  
partir de 1.º de maio de 1980.

Prefeitura Municipal de São José do Di-  
vino, 30 de Abril de 1980.

O Prefeito: Nascimento